



Divinópolis, 05 de Maio de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1268/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça
Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Executivo Municipal, dentro do prazo regimental, informações **sobre os planos de ensino individualizado dos estudantes com deficiência do município.**

Considerando a resposta ao Requerimento nº 1222/2025, de minha autoria, na qual foi informado que a rede municipal de ensino de Divinópolis atende atualmente 664 alunos com deficiência; Considerando ainda que, também foi alegado que além destes, há mais 378 estudantes que, após avaliação da Equipe Multiprofissional da Educação Especial da SEMED (EMIEDE), tiveram indicada a necessidade profissional de apoio para fins pedagógicos e de inclusão; Considerando o disposto no art. 28, incisos V e VII, da **Lei nº 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece ser incumbência do poder público garantir medidas individualizadas e coletivas para o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, bem como a elaboração e implementação de planos de atendimento educacional especializado;

Questiona-se:

1. Quantos dos 664 alunos com deficiência atualmente matriculados na rede municipal de ensino de Divinópolis possuem Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) vigente? Destes, quantos estão em execução? Com que frequência são revistos e atualizados?
2. Quantos dos 378 estudantes indicados pela EMIEDE, para acompanhamento com profissional de apoio, possuem PDI elaborado? Destes, quantos estão em execução? Com que frequência são revistos e atualizados?



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

3. Quais são os tópicos que os Planos de Desenvolvimento Individual contemplam? O documento inclui metas pedagógicas, estratégias individualizadas e a participação da família?
4. Qual é o modelo-padrão de PDI adotado pela rede municipal? São feitas reuniões com as famílias antes e durante sua elaboração? Em quais momentos do ano letivo?
5. Tendo em mente que o PDI deve ser elaborado em conjunto com os professores regentes, assistentes educacionais, equipe pedagógica e família, conforme orientações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, questiona-se: quantos e quais profissionais estão envolvidos na elaboração dos PDIs?
6. Solicitamos, com a devida censura de dados pessoais e sensíveis, a anexação de cópias dos PDI's atualmente vigentes, para fins de fiscalização legislativa, conforme o direito assegurado ao parlamentar de acesso à documentação pública.
7. Como é feito o acompanhamento da execução dos PDIs? Existe sistema de monitoramento, avaliação de resultados ou retorno às famílias? Qual é o profissional responsável por essa tarefa em cada local?
8. Há número suficiente de profissionais capacitados na rede para a elaboração e acompanhamento desses planos? Caso contrário, quais providências estão sendo adotadas para suprir a demanda? Favor anexar documentos que comprovem a resposta.
9. Há ações de formação continuada destinadas aos professores regentes e assistente educacional voltadas à efetiva aplicação das medidas individualizadas previstas nos PDIs? Com que frequência? Quais já foram realizadas em 2023, em 2024 e em 2025? Favor anexar documentos que comprovem a resposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como finalidade permitir o adequado acompanhamento da educação inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino, especialmente no que tange à elaboração e à execução dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) para estudantes com deficiência ou com indicação de apoio educacional especializado.

De acordo com o art. 28, incisos V e VII, da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incumbe ao Poder Público assegurar e implementar, entre outras medidas, ações individualizadas e coletivas que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social desses estudantes, bem como o planejamento de estudos de caso, a elaboração de plano de atendimento educacional especializado, a organização de recursos e a disponibilização de tecnologia assistiva, quando necessário.

A resposta ao Requerimento nº 1222/2024, de minha autoria, revelou que a rede municipal de ensino atende atualmente 664 estudantes com deficiência e 378 alunos indicados pelo EMIEDE para acompanhamento com profissional de apoio. Esse cenário demanda especial atenção do Poder Legislativo, a fim de garantir que as diretrizes da política pública de educação inclusiva estejam sendo devidamente observadas pelo Executivo municipal.

Nesse contexto, é imprescindível verificar se há efetiva elaboração e execução dos PDIs para cada aluno que deles necessite, conforme preconizam as normas técnicas e legais. Tal documento é instrumento fundamental para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, por meio da adoção de estratégias pedagógicas personalizadas, condizentes com as singularidades de cada educando.

Além disso, o acesso à documentação pública não sigilosa, inclusive para fins de fiscalização por parte dos parlamentares, encontra respaldo no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Ressalta-se que a solicitação de cópias dos PDIs deverá ser atendida com a devida censura de dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se, assim, a proteção da privacidade dos estudantes e o respeito à legalidade.

Diante do exposto, a presente proposição busca garantir a transparência administrativa, a correta aplicação das normas legais pertinentes à educação inclusiva e a proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes com deficiência no município de Divinópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

VÍTOR COSTA
Vereador por Divinópolis (PT)

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290 Portal:
www.camaradiv.mg.gov.br e-mail: geral@camaradiv.mg.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17Y

V80

32P

Y2K